LEI N.º 664 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de terreno que especifica à Fundação Itabirana Difusora de Ensino – FIDE e dá outras providências.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Direito Real de Uso, durante 30 anos, à Fundação Itabirana Difusora de Ensino FIDE do imóvel a seguir descrito, de propriedade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo:
- I Partindo do ponto P1, localizado na estrada existente, segue ao ponto P2 numa distância de 16,11 metros e raio de 20,00 metros, daí ao ponto P3, numa distância de 87,71 metros, daí a direita até o P4, uma distância de 17,90 metros, dividindo com fundos dos terrenos de Edismar Guilherme dos Santos e Rafael Costa Martins, daí ao ponto P5, ainda com fundo de terreno de propriedade de José Rafael Gomes, numa distância de 12,20 metros, daí à esquerda até o ponto P6, ainda dividindo com o terreno de José Rafael Gomes, numa distância de 12,60 metros, daí à direita até o ponto P7, numa distância de 22,40 metros, dividindo ainda com fundos de Alaíde José da Cruz Miguel e Nazaré Venâncio Alves, daí à direita até o ponto P8, numa distância de 85,55 metros dividindo com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e deste ao ponto P1, ponto de partida deste memorial, numa distância de 51,13 metros dividindo com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- **Art. 2°.** O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso se destina à Construção de escola técnica, às expensas da FIDE, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
 - Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4°.** Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de novembro de 2006.

Raimundo Nonato Barcelos PREFEITO MUNICIPAL